



Nota Informativa

Encontro Estadual Consultivo 2020

O Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – Bahia, no que diz respeito à realização do “Encontro Estadual Consultivo 2020”, ocorrido nos dias 14 e 15 de agosto de 2020 (com transmissão ao vivo e registro em nossa página do Facebook), apresenta à categoria profissional do estado da Bahia os seguintes informes:

1. A atividade descrita como “Encontro Estadual Consultivo 2020” foi proposta pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, através da Resolução **CFESS N° 949/2020** para substituir as Assembleias e demais etapas deliberativas, que ocorrem anualmente de forma presencial;
2. A substituição ocorreu em decorrência da Pandemia do “Novo Coronavírus”, de modo que objetivou evitar aglomerações, sendo esta uma das recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS e demais autoridades sanitárias;
3. Ressaltamos que foram realizadas reuniões de mobilização: com os NUCRESS no dia 24/07/20 (com a presença de 19 núcleos) e com as comissões temáticas no dia 28/07/20 (com 2 comissões presentes). A Comissão Organizadora do Encontro Consultivo estabeleceu que o acesso à sala virtual do Encontro seria mediatizado pelo preenchimento do formulário on-line e com o respondente da sua vontade em participar da atividade. O formulário foi disponibilizado no nosso site e socializado através da mala direta “Fique Ligado” e demais redes sociais;
4. Para a realização desta atividade obrigatória, o CRESS 5ª Região – Bahia não dispunha de serviço de sala virtual contratado para receber participantes e realizar transmissão ao vivo simultaneamente pelas redes sociais, recurso necessário para a democratização da participação coletiva, principalmente das/os colegas do interior, historicamente distanciadas/os das Assembleias;
5. Cumpre ressaltar que o CRESS 5ª Região – Bahia é uma autarquia federal, portanto, na condição de ente público somente pode realizar as suas contratações através de processo

6. licitatório, sendo, pois, impedida de realizar contratos diretos como ocorre com as entidades privadas;
7. Lembramos, ainda, que os serviços de sala virtual gratuitos limitam o tempo e o acesso de usuários a pequenas quantidades de participantes, que não atende a nossa realidade de inscritos/as, bem como, não disponibilizam todas as ferramentas, por exemplo, a transmissão da atividade em todas as redes sociais;
8. Assim, buscando atender a participação coletiva, democrática e massiva da categoria profissional de Assistentes Sociais, que, por anos, restou impedida de participar presencialmente das atividades realizadas na sede da Autarquia, principalmente em função da não descentralização das atividades realizadas pelo CRESS 5ª Região – Bahia.
9. Após consulta a algumas entidades e parlamentares da Bahia e que, historicamente, já contribuíam com as nossas atividades e mobilizações. Solicitamos via ofício a uma vereadora de Salvador/Bahia, a cessão gratuita e sem qualquer contraprestação da sala virtual em seu nome na plataforma Zoom, da mesma forma que seria solicitado se fosse um espaço físico;
10. No início do Encontro fizemos os devidos esclarecimentos sobre a utilização da sala virtual e agradecemos publicamente por sua cessão gratuita, nesse momento não houve nenhuma manifestação, solicitação de esclarecimento, ou expressão desconforto com o nome da sala. Evidenciamos a metodologia do encontro: como seria a apresentação das propostas, as inscrições por eixo (apenas 2), com tempo de fala de 3 minutos para cada inscrição, que o referido encontro não era uma assembleia, por tanto, não tinha regimento, e essas orientações não foram questionadas;
11. A referida conta da sala virtual da parlamentar foi utilizada apenas para permitir a realização da atividade obrigatória do Conjunto CFESS/CRESS e para permitir o acesso democrático da categoria profissional, bem como a transmissão da atividade;
12. Ao contrário do que fizeram divulgar, o fato de um/a parlamentar eleito/a conceder à Autarquia, sem qualquer ônus ou contraprestação, o acesso e uso de conta de sala virtual para a realização de atividade obrigatória e inerente à categoria profissional de Assistentes Sociais, **não caracteriza aparelhamento da entidade;**
13. “Aparelhamento” é uma expressão utilizada quando ocorre a tomada de controle de órgãos ou setores da administração pública por representantes de grupo de interesses corporativos ou partidários, mediante a ocupação de postos estratégicos das organizações do Estado, de modo a coloca-las a serviço de determinado grupo;

14. Logo, não há que se falar em aparelhamento do CRESS 5ª Região – Bahia, quando uma parlamentar cede, gratuitamente, o acesso e o uso de sua sala virtual para a realização de atividade exclusiva da categoria de Assistentes Sociais, principalmente quando **a atividade sequer contou com a participação da referida vereadora**, ou de qualquer representante do seu mandato. A parlamentar encontra-se em pleno exercício do seu mandato e não exerceu nenhuma influência ou ingerência na organização e execução do Encontro Estadual. Registramos que o referido Encontro não ocorreu em período eleitoral, que terá início a partir de 31/08/2020.
15. A gestão do CRESS 5ª Região – Bahia tem ocorrido pelo grupo de Assistentes Sociais eleitos/as democraticamente pela categoria profissional em março de 2020, e empossados/as em 16 de maio, portanto, este mesmo grupo se mantém firme à frente da Autarquia, **exercendo sua gestão com total autonomia e independência**, e não outorga o seu mandato a qualquer pessoa ou grupo político-partidário ou privado;
16. Recordamos que, em anos anteriores, o CRESS 5ª Região – Bahia **manteve contato e parcerias com diversos parlamentares baianos (vereadores/as e deputados/as)** para, por exemplo, solicitar a cessão de espaços físicos e convidá-los/as para atividades da Autarquia, como documentado nos ofícios a seguir:
- **Ofício CRESS nº 042/2016 de 18/05/2016** - solicita ao vereador Alfredo Mangueira (MDB), espaço de fala na Tribuna Popular da Câmara Municipal de Salvador;
 - **Ofício CRESS nº 025/2018 de 09/03/2018** - convidada a vereadora Aladilce Souza (PCdoB), para participar de atividade deste Regional Bahia;
 - **Ofício CRESS nº 027/2018 de 09/03/2018** - convidada o vereador Orlando Palhinha (DEM), para participar de atividade deste Regional Bahia;
 - **Ofício CRESS nº 029/2018 de 09/03/2018** - convidada o vereador Silvio Humberto (PSB), para participar de atividade deste Regional Bahia;
 - **Ofício CRESS nº 052/2018 de 11/04/2018** - solicita ao vereador Alecsandre Rodrigues Tanuri (PSL), cessão de espaço físico na Câmara Municipal de Vereadores de Juazeiro;
 - **Ofício CRESS nº 054/2018 de 13/04/2018** - solicita ao vereador Marcondes Francisco dos Santos (PSD), cessão de espaço físico na Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Afonso;

- **Ofício Circular CRESS nº 060/2019 de 02/05/2019** - convidada o vereador Silvio Humberto (PSB), para participar da mesa de abertura do 15 de maio promovido por este Regional Bahia;
17. Consideramos infundadas as acusações de aparelhamento dessa Autarquia e extremamente desnecessária e inadequada a exposição de uma companheira histórica de luta dos conselhos profissionais, das entidades de saúde, e dos movimentos sociais, que além de parlamentar, é diretora sindical e tem apoiado nossa categoria em diversas pautas. É no mínimo incoerente que uma categoria majoritariamente feminina exponha uma mulher a uma situação vexatória sem fundamento, numa clara demonstração de oposição irresponsável;
 18. Algumas pessoas que não estavam inscritas tentaram entrar na sala, ainda que tivessem insinuado que estavam, por ética, e seguindo a metodologia não foi permitido. Destacamos a postura de uma colega que, embora outra pessoa tenha dito que ela estava inscrita, mesmo como essa afirmação a colega confirmou que não havia realizado a inscrição por motivos de saúde. Ou seja, **ninguém que estava devidamente inscrito/a foi impedido/a de participar da atividade;**
 19. Quanto às críticas construtivas, essas sim, serão sempre acolhidas com muita humildade e respeito pela Gestão CRESS para a Base: Eu sou, porque nós somos. No entanto, é preciso manter a coerência e a ética ao fazê-las. Nesse interim, convidamos todos/as que não acompanharam o Encontro Estadual Consultivo 2020, a acessarem o registro da atividade na página do CRESS Bahia no Facebook e fazerem suas próprias análises;
 20. Desta maneira, reiteramos nosso compromisso com a categoria profissional de Assistentes Sociais e, por fim, repudiamos as inverdades que foram veiculadas recentemente sobre o “suposto aparelhamento” da Autarquia.

Salvador, 28 de agosto de 2020.

Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 5ª Região – Bahia

Gestão CRESS para a Base: Eu sou, porque nós somos!

2020 – 2023